



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria Executiva

Edital de Licitação nº PE 199/24

Processo nº SEI-080001/007010/2024

EDITAL SIGA 34046

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/24

CONTRATANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE REDE (SWITCHES LAN E GERÊNCIA), COM INSTALAÇÕES DE MÓDULOS, ACESSÓRIOS, SUPORTE TÉCNICO ON-SITE E GARANTIA ESTENDIDA DE, NO MÍNIMO, 48 (QUARENTA E OITO) MESES, PARA RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE DA SES-RJ, NA FORMA ESTABELECIDA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Orçamento de caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/11/2024 às 10:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: aberto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/24

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 42498717/0001-55, com sede situada na Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **ÓRGÃO LICITANTE**, torna público que, devidamente autorizada pelo (a) Ordenador (a) de Despesa, **Sr. LEONARDO FERREIRA DE SANTANA**, portador da Identidade Funcional nº 5005891-6, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-080001/007010/2024** que no dia, hora e local indicados neste Edital, será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 2023, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE REDE (SWITCHES LAN E GERÊNCIA), COM INSTALAÇÕES DE MÓDULOS, ACESSÓRIOS, SUPORTE TÉCNICO ON-SITE E GARANTIA ESTENDIDA DE, NO MÍNIMO, 48 (QUARENTA E OITO) MESES, PARA RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE DA SES-RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formado por 4 itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD. SIGA	ID	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	LOCAL DE EXECUÇÃO
	1	1 - SWITCH,Tipo: SWITCH CORE GERENCIAVEL, ESTRUTURA: RACK 19``, PROTOCOLO: GIGABIT ETHERNET, VELOCIDADE: 300 MPPS, QUANTIDADE PORTAS: 40 PORTAS 100 Gbe + 90 PORTAS 40Gbe + 192 PORTAS 1/5/10 Gbe, TIPO PORTA: RJ45 E FIBRA, CONEXAO: AUTONSENSE RJ-45/FIBRA OTICA, REDE VIRTUAL: COM VLAN, CONEXAO CASCATEAMENTO: N/A, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 100-220V AC 50/60HZ, MEMORIA: N/A, PROCESSADOR: 3.000 Mpps, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 120.000 ENDEREÇOS MAC, CAPACIDADE DE ROUTING: SIM, TAMANHO DA TABELA ROUTING: N/A, FUNCIONALIDADES GESTÃO: HTTP, TELNET, SSH, SNMP (V1, V2, V3), RMON, NTP, SNTP, DHCP, NETFLOW, DSCP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		Código do Item: 7011.001.0161 (ID - 168141)	UNIDADE	02	

1

2	2 - SWITCH,Tipo: SWITCH DE DISTRIBUICAO TIPO II - GERENCIAVEL, ESTRUTURA: RACK 19'', PROTOCOLO: GIGABIT/ ETHERNET, VELOCIDADE: 1/10/25 GBE, QUANTIDADE PORTAS: 48 PORTAS, TIPO PORTA: RJ 45 E FIBRA, CONEXAO: AUTOSENSE RJ-45/FIBRA OTICA, REDE VIRTUAL: COM VLAN, CONEXAO CASCATEAMENTO: N/A, TENSAO ALIMENTACAO: 100/220 V COM FREQUENCIA DE 50 A 60 Hz, MEMORIA: N/A, PROCESSADOR: 1 BPPS, CAPACIDADE DE PRODUCAO: 64.000 ENDERECOS MAC, CAPACIDADE DE ROUTING: SIM, TAMANHO DA TABELA ROUTING: N/A, FUNCIONALIDADES GESTAO: HTTP, TELNET, SSH, SNMP (V1, V2, V3), RMON, NTP, SNTP, DHCP, NETFLOW, DSCP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Código do Item: 7011.001.0167 (ID - 168149)	UNIDADE	12
3	3 - SERVICOS DE IMPLANTACAO DE SOLUCAO DE SOFTWARE,DESCRIÇÃO: SERVICO DE SOFTWARE DE GERENCIA COM TODAS AS FASES DE PLANEJAMENTO, INSTALACAO E CONFIGURACAO REALIZADAS COM A PRESENCA DE UM TECNICO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Código do Item: 0243.001.0100 (ID - 182688)	UNIDADE	10

Rua Barão de Itapagipe,
225 - 1º
Andar -
Bloco 1 - Rio
comprido -
Rio de
Janeiro

	4	4 - SERVICOS DE IMPLANTACAO DE SOLUCAO DE SOFTWARE, DESCRIÇÃO: SOLUCAO DE PRIVACIDADE E SEGURANCA (SPS) - SUBSCRICAO DOS COMPONENTES PARA GESTAO DE PRIVACIDADE, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO, GARANTIA, SUPORTE TECNICO, ATUALIZACAO DE VERSOES E TREINAMENTO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE DE SUBSCRICAO	Código do Item: 0243.001.0069 (ID - 174347)	UNIDADE	1	
--	---	--	---	---------	---	--

1.3 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	05	11	2024	09:00
Data de abertura das propostas	22	11	2024	10:00
Processo nº	SEI-080001/007010/2024			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE			
Prazo para impugnação	Até 03 (três) dias úteis			
Data da publicação	05/11/2024			
Endereço Eletrônico	<i>www.compras.rj.gov.br</i>			
Número da licitação no portal	<i>199/24</i>			

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Neste pregão não teremos a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.8.10. sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6. Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

3.3.7. que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 5.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor (unitário, total) do lote;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste AEdital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.11.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances

intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#),

legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [artigos 32 a 38 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

6.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante*.

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo Termo de Referência, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.20. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.1.1. Para fins de comprovação da **habilitação jurídica**, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede.

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br.

d) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

e) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

f) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

7.1.2. Para fins de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

h) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

h.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

h.2) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

i) Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

i.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

i.2) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

7.1.3 Para fins de comprovação de **qualificação econômico-financeira** deverá ser apresentado:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e) Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- f) Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.
- g) Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.
- h) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.1.4 Para fins de comprovação de **qualificação técnica**, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

7.1.5 o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, deverão enviar através de Petição Eletrônica no sistema SEI-RJ no prazo máximo de **1 (um) dia útil** contado do encerramento da etapa de lances da sessão pública e solicitação do pregoeiro, a seguinte documentação:

- a) os documentos de habilitação previstos nos itens 7.1.1 a 7.1.4;
- b) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.
- c) Não será permitido o envio de documentação fora do prazo estipulado pelo Pregoeiro, documentos recebidos após o prazo determinado serão desconsiderados.
- d) **caso a licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo, deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@saude.rj.gov.br ou do chat de mensagens do sistema SIGA. Tal solicitação não será garantia de reabertura de prazo após análise do Pregoeiro.**
- e) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no endereço: **Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º andar, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-005.**

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em

primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

7.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema ou e-mail, no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

7.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.10. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.11.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, para o e-mail funcional licitacao@saude.rj.gov.br ou através de Petição Eletrônica do sistema SEI, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2. Caberá ao pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 9.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 9.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 9.1.1, incidente sobre o valor total do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, incidente sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, incidente sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o valor total do Contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução, quando for o caso, do contrato de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:
- i) registro de ponto;
- ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- iii) comprovante de depósito do FGTS;
- iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e
- vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- 9.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 9.2.2 será o valor total estimado da contratação.
- 9.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 9.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 9.13.
- 9.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá

o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

9.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 1% do valor do Contrato.

9.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

9.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

9.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

9.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

9.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

9.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

9.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

9.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

9.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

9.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

9.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacao@saude.rj.gov.br ou através de Petição Eletrônica no sistema SEI-RJ, mediante confirmação de recebimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 2023, nos autos do processo de licitação.

10.5. Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.2. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 2 % de seu valor anual.

11.2.1. Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 11.2 será calculada sobre o valor total do Contrato.

11.2.2. Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

11.3. O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

11.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

11.3.2. seguro-garantia; e

11.3.3. fiança bancária.

11.4. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:

11.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.4.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

11.4.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

11.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 11.8, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.3.

11.8. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

11.8.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.8.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.8.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste Contrato; e

11.8.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.4, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 11.17.

11.12. O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.2 neste item.

11.13. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

11.13.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1 Caso se trate de contrato de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, se o pagamento das verbas devidas aos empregados vinculados ao Contrato não ocorrer até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser executada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

11.15. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.15.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

11.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.17.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

11.17.2 Caso se trate de contrato de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, a garantia somente será liberada ou restituída ante a comprovação de que o CONTRATADO pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.18. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

12. PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO diretamente na conta corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

12.1.1 Deverá ser observado o item 12 do Termo de Referência.

12.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais

adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

12.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48817/2023.

12.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

12.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à SES situada na Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ.

12.4.1 No caso de contrato de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 28, I a VII, §§2º e 3º, do Decreto nº 48.817, de 2023, os documentos descritos no item 12.4 deverão ser acompanhados:

- a) do registro de ponto;
- b) da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- c) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;
- d) da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- e) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- f) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;
- g) comprovante de depósito do FGTS; e
- h) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços.

12.5. Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 12.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

12.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

12.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817, de 2023, e no Termo de Referência.

12.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

12.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

12.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

12.9. O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

12.10. Caso o **CONTRATADO** não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste edital e do contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

12.11. Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

13. PRAZO CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13.2. Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

13.3. Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

14. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

14.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

14.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

14.4. Poderá ter o seu preço reajustado, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, em conformidade com § 7º do Art. 25 da Lei nº 14.133/2021, e como índice de reajustamento de preço será aplicado o IPCA.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação

contratual, sob pena de preclusão.

14.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

14.9. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

14.11. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

14.12. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

15. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

15.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817, de 2023.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

16.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

16.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 16.4.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a

segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

17.11.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

17.11.4. ANEXO IV – Modelo de apresentação da proposta

17.11.5. ANEXO V – Cumprimento de Exigências Legais

Rio de Janeiro , 01 de novembro de 2024

LEONARDO FERREIRA DE SANTANA
Ordenador de Despesas – Resolução SES nº 3154
D.O.E.R.J. nº 170 – Ano XLIX

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

84224262

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024, DE AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE REDE (SWITCHES LAN E GERÊNCIA), COM INSTALAÇÕES DE MÓDULOS, ACESSÓRIOS, SUPORTE TÉCNICO ON-SITE E GARANTIA ESTENDIDA DE, NO MÍNIMO, 48 (QUARENTA E OITO) MESES, PARA RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE DA SES-RJ, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo sr. **LEONARDO FERREIRA DE SANTANA**, portador da

Identidade Funcional nº 5005891-6, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ (nome e função), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº **SEI-080001/007010/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente *do instrumento convocatório* nº ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE REDE (SWITCHES LAN E GERÊNCIA), COM INSTALAÇÕES DE MÓDULOS, ACESSÓRIOS, SUPORTE TÉCNICO ON-SITE E GARANTIA ESTENDIDA DE, NO MÍNIMO, 48 (QUARENTA E OITO) MESES, PARA RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE DA SES-RJ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	LOCAL DE EXECUÇÃO
	1	1 - SWITCH,Tipo: SWITCH CORE GERENCIAVEL, ESTRUTURA: RACK 19``, PROTOCOLO: GIGABIT ETHERNET, VELOCIDADE: 300 MPPS, QUANTIDADE PORTAS: 40 PORTAS 100 Gbe + 90 PORTAS 40Gbe + 192 PORTAS 1/5/10 Gbe, TIPO PORTA: RJ45 E FIBRA, CONEXAO: AUTOSENSE RJ-45/FIBRA OTICA, REDE VIRTUAL: COM VLAN, CONEXAO CASCATEAMENTO: N/A, TENSAO ALIMENTACAO: 100-220V AC 50/60HZ, MEMORIA: N/A, PROCESSADOR: 3.000 Mpps, CAPACIDADE DE PRODUCAO: 120.000 ENDERECOS MAC, CAPACIDADE DE ROUTING: SIM, TAMANHO DA TABELA ROUTING: N/A, FUNCIONALIDADES GESTAO: HTTP, TELNET, SSH, SNMP (V1, V2, V3), RMON, NTP, SNTP, DHCP, NETFLOW, DSCP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Código do Item: 7011.001.0161 (ID - 168141)	UNIDADE	02	Rua Barão de Itapagipe,

1	2	2 - SWITCH,Tipo: SWITCH DE DISTRIBUICAO TIPO II - GERENCIAVEL, ESTRUTURA: RACK 19'', PROTOCOLO: GIGABIT/ ETHERNET, VELOCIDADE: 1/10/25 GBE, QUANTIDADE PORTAS: 48 PORTAS, TIPO PORTA: RJ 45 E FIBRA, CONEXAO: AUTOSENSE RJ-45/FIBRA OTICA, REDE VIRTUAL: COM VLAN, CONEXAO CASCATEAMENTO: N/A, TENSAO ALIMENTACAO: 100/220 V COM FREQUENCIA DE 50 A 60 Hz, MEMORIA: N/A, PROCESSADOR: 1 BPPS, CAPACIDADE DE PRODUCAO: 64.000 ENDERECOS MAC, CAPACIDADE DE ROUTING: SIM, TAMANHO DA TABELA ROUTING: N/A, FUNCIONALIDADES GESTAO: HTTP, TELNET, SSH, SNMP (V1, V2, V3), RMON, NTP, SNTP, DHCP, NETFLOW, DSCP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Código do Item: 7011.001.0167 (ID - 168149)	UNIDADE	12	225 - 1º Andar - Bloco 1 - Rio Comprido - Rio de Janeiro
	3	3 - SERVICOS DE IMPLANTACAO DE SOLUCAO DE SOFTWARE,DESCRIÇÃO: SERVICO DE SOFTWARE DE GERENCIA COM TODAS AS FASES DE PLANEJAMENTO, INSTALACAO E CONFIGURACAO REALIZADAS COM A PRESENCA DE UM TECNICO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Código do Item: 0243.001.0100 (ID - 182688)	UNIDADE	10	
	4	4 - SERVICOS DE IMPLANTACAO DE SOLUCAO DE SOFTWARE,DESCRIÇÃO: SOLUCAO DE PRIVACIDADE E SEGURANCA (SPS) - SUBSCRICAO DOS COMPONENTES PARA GESTAO DE PRIVACIDADE, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO,GARANTIA, SUPORTE TECNICO, ATUALIZACAO DE VERSOES E TREINAMENTO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE DE SUBSCRICAO	Código do Item: 0243.001.0069 (ID - 174347)	UNIDADE	1	

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo efetuadas diretamente na conta corrente nº _____ da agência _____, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.1.1 Deverá ser observado o item 12 do Termo de Referência.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, situada na Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no Estado do Rio de Janeiro.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será realizado em parcela única, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor dos respectivos objetos da contratação.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Poderá ter o seu preço reajustado, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta,

em conformidade com § 7º do Art. 25 da Lei nº 14.133/2021, e como índice de reajustamento de preço será aplicado o IPCA.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor anual.

10.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; e

III - fiança bancária.

10.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

10.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

10.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

10.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

10.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.

10.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

10.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste Contrato; e

10.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 10.16 deste Contrato.

10.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 desta cláusula.

10.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

10.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

10.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

10.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

10.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

Além da garantia contratual de execução, caso o Termo de Referência preveja a exigência de garantia do produto, deverão ser acrescentadas as seguintes cláusulas:

10.18 Além da garantia contratual de execução, de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18.1 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor

do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre valor total de cada contrato ou instrumento congênere (nota de empenho);
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre valor total de cada contrato ou instrumento congênere (nota de empenho);
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre valor total de cada contrato ou instrumento congênere (nota de empenho);

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor total estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 1% do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do [art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.](#)

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2024**, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133/2021](#), e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

70255516

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIROSECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDEPREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____PROCESSO SEI-08/____/____/____			
LOTE 01			
Itens	VL. Unitário	Quantidade	Total
1 - SWITCH,Tipo: SWITCH CORE GERENCIÁVEL, ESTRUTURA: RACK 19'', PROTOCOLO: GIGABIT ETHERNET, VELOCIDADE: 300 MPPS, QUANTIDADE PORTAS: 40 PORTAS 100 Gbe + 90 PORTAS 40Gbe + 192 PORTAS 1/5/10 Gbe, TIPO PORTA: RJ45 E FIBRA, CONEXAO: AUTOSENSE RJ-45/FIBRA OTICA, REDE VIRTUAL: COM VLAN, CONEXAO CASCATEAMENTO: N/A, TENSAO ALIMENTACAO: 100-220V AC 50/60HZ, MEMORIA: N/A, PROCESSADOR: 3.000 Mpps, CAPACIDADE DE PRODUCAO: 120.000 ENDEREÇOS MAC, CAPACIDADE DE ROUTING: SIM, TAMANHO DA TABELA ROUTING: N/A, FUNCIONALIDADES GESTAO: HTTP, TELNET, SSH, SNMP (V1, V2, V3), RMON, NTP, SNTP, DHCP, NETFLOW, DSCP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADECódigo do Item: 7011.001.0161 (ID - 168141)		02	
2 - SWITCH,Tipo: SWITCH DE DISTRIBUICAO TIPO II - GERENCIÁVEL, ESTRUTURA: RACK 19'', PROTOCOLO: GIGABIT/ ETHERNET, VELOCIDADE: 1/10/25 GBE, QUANTIDADE PORTAS: 48 PORTAS, TIPO PORTA: RJ 45 E FIBRA, CONEXAO: AUTOSENSE RJ-45/FIBRA OTICA, REDE VIRTUAL: COM VLAN, CONEXAO CASCATEAMENTO: N/A, TENSAO ALIMENTACAO: 100/220 V COM FREQUENCIA DE 50 A 60 Hz, MEMORIA: N/A, PROCESSADOR: 1 BPPS, CAPACIDADE DE PRODUCAO: 64.000 ENDEREÇOS MAC, CAPACIDADE DE ROUTING: SIM, TAMANHO DA TABELA ROUTING: N/A, FUNCIONALIDADES GESTAO: HTTP, TELNET, SSH, SNMP (V1, V2, V3), RMON, NTP, SNTP, DHCP, NETFLOW, DSCP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADECódigo do Item: 7011.001.0167 (ID - 168149)		12	

3 - SERVICOS DE IMPLANTACAO DE SOLUCAO DE SOFTWARE,DESCRIÇÃO: SERVICO DE SOFTWARE DE GERENCIA COM TODAS AS FASES DE PLANEJAMENTO, INSTALACAO E CONFIGURACAO REALIZADAS COM A PRESENCA DE UM TECNICO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADECódigo do Item: 0243.001.0100 (ID - 182688)		10	
4 - SERVICOS DE IMPLANTACAO DE SOLUCAO DE SOFTWARE,DESCRIÇÃO: SOLUCAO DE PRIVACIDADE E SEGURANCA (SPS) - SUBSCRICAO DOS COMPONENTES PARA GESTAO DE PRIVACIDADE, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO,GARANTIA, SUPORTE TECNICO, ATUALIZACAO DE VERSOES E TREINAMENTO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE DE SUBSCRICAOCódigo do Item: 0243.001.0069 (ID - 174347)		01	
TOTAL			

ANEXO V

Cumprimento de Exigências Legais

(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação: Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2024

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

() está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

() não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

() cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

() Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

() que não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

() é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira de Santana, Subsecretário**, em 04/11/2024, às 07:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **86628630** e o código CRC **B78E3B40**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Gestão Estratégica

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETIVO:

Consolidar as informações sobre a ANÁLISE DE VIABILIDADE para aquisição de ativos de rede (switches LAN e GERÊNCIA), com instalações de módulos, acessórios, suporte técnico on-site e garantia estendida de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, para renovação dos equipamentos de rede da SES-RJ, atendendo as necessidades de instalações na nova sede administrativa, padronizando e seguindo as melhores práticas de instalações.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMÁTICA, subordinada a Subsecretaria de Gestão Estratégica, dentro da estrutura da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SES/RJ, situada na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Barão de Itapagipe, 225 - Rio Comprido - Rio de Janeiro.

À SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMÁTICA compete Planejar, disponibilizar e suportar a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), garantindo a integridade e a confidencialidade dos Sistemas de Informação sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde (SES-RJ), promovendo a inovação e adotando boas práticas de governança de TIC, de modo a colaborar para a efetividade, a eficiência e o aprimoramento da prestação de serviços em saúde;

Buscando atender as crescentes solicitações de segurança e agilidade na rede, e observando o cenário crítico de infraestrutura encontrado em relação à velocidade de comunicação e segurança, onde os racks instalados nos corredores dos andares encontram-se desorganizados, por serem racks de 42U e não possuírem organizadores verticais, o que favorece a desorganização na hora de conectar o path cord entre o path panel e os switches. A infraestrutura ativa da rede é toda interligada com “switches” de 24 e 48 portas, desatualizados e sem suporte, aumentando a quantidade de unidade rack (Us), onde o cabeamento horizontal de cada andar é composto por dois racks, um de cada lado aos corredores de acesso às salas.

Os equipamentos existentes estão sem garantias do fabricante, podendo causar uma parada não programada ou até mesmo queimar sem a substituição previa.

Para finalizar, a necessidade de equipamentos redundantes, em substituição a outros que apresentem defeito, é de suma importância. Além de observar que toda a comunicação dos sistemas essenciais para a população do estado do Rio de Janeiro estão se comunicando por equipamento sem garantia do fabricante e obsoleto. Seguem alguns pontos:

Devido a instabilidade do equipamento existente e falta de suporte do fabricante do hardware e último incidente na rede da SES aonde perdemos o acesso ao Sistema de regulação do estado do Rio de Janeiro ficou autorizado o início dos procedimentos para a realização de licitações, neste contexto a Superintendência de Informática ficou responsável por capitanear a licitação para aquisição de switches LAN e Gerência para todo prédio da nova sede administrativa.

O projeto prevê aquisição de switches para a rede LAN (Local Area Network) do tipo core topo de rack e distribuição.

A infraestrutura computacional da sede administrativa da SES-RJ possui altos níveis de complexidade de administração, especialmente no que tange ao provisionamento, integração, disponibilidade, flexibilidade, gerenciamento centralizado, segurança das informações, provocando impactos diretos no bom atendimento das crescentes demandas por novos serviços.

O modelo de rede em estrutura hierárquica permite redes de dados maiores divididas por segmentos, onde cada segmento pode ter finalidades diferentes.

A camada core da rede abriga os equipamentos de alto desempenho e disponibilidade, já a camada de distribuição é responsável pelas políticas e por último a camada de acesso conecta os usuários a toda rede de dados corporativa.

Os switches provêm a conectividade entre os servidores físicos, virtuais e os computadores dos setores organizacionais com todo o restante da rede de dados de modo a disponibilizar acesso à Internet, à Intranet e a outros sistemas corporativos da SES-RJ com a confiabilidade necessária para atender o público interno e as Unidade de Gestão Plena sob sua administração.

Os equipamentos de rede atuais em uso na sede administrativa da SES-RJ estão fora do período de garantia e não estão cobertos por contrato de manutenção.

É importante registrar que, inicialmente foi instruído o processo SEI-080001/012290/2023 com o objetivo de formalizar a aquisição da solução, o qual após a concessão da Excepcionalidade pelo PRODERJ, já se encontrava em fase de envio a Coordenação de Compras para coleta de preços. Entretanto, devido o esgotamento da vigência da Lei nº 8666/1993, foi necessária a conclusão do referido processo, e a ato contínuo inaugurou-se o presente já em conformidade com os ditames da Lei nº 14133/2021.

3 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de ativos de rede (switches LAN e GERÊNCIA), por LOTE ÚNICO, contendo módulos, acessórios, serviço de instalação, suporte técnico on-site e garantia estendida de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, para renovação dos equipamentos de rede da SES-RJ, atendendo as necessidades de instalações na nova sede administrativa, padronizando e seguindo as melhores práticas de instalações, conforme quadro abaixo.

REDE ETHERNET (LAN E WLAN)				
ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO	SIGA	QTD
REDE LAN				
1	COMUTADOR (SWITCH) CORE TIPO 1 - 48P UTP 10000 BASE-T E 4P SFP/SFP+ PoE L3+ 02 MÓDULO DE STACK SWITCH (CABO)	7011.001.0161	168141	02
2	COMUTADOR (SWITCH) BORDA TIPO 2 - 48P UTP 1000 BASE-T E 4P SFP/SFP+ PoE 8 L3	7011.001.0161	168149	12
3	SOFTWARE DE GERÊNCIA	0243.001.0100	182688	10
4	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO E HANDS ON	0243.001.0069	174347	01

O não parcelamento do objeto pretendido se dá em virtude dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, o objeto

pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado, gerando risco de lacunas que causariam prejuízo à administração pública.

4 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Em conformidade com o Decreto nº 48.760 de 23 de outubro de 2023, o objeto encontra-se provisionando no PCA 2024, elaborado via sistema PCA (<https://pca.rj.gov.br/>), sob DFD nº 290100/2024/00097 ID-168141, ID-168149, ID-182688, ID-174347.

Além disso, o objeto em tela consta do PEDTIC 2024-2027, elaborada no bojo do processo SEI-150016/000619/2021, index 65663925 , fls. 27 OETIC 17

5 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Conforme se evidência pelo Estudo Técnico Preliminar, trata-se de bem com ampla oferta no mercado, o que lhe transmite característica de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão.

Além disso, destaca-se que, uma vez que as especificações dos itens estão colocadas de forma clara, objetiva e as unidades de medida em conformidade com a prática corrente, atendendo assim ao princípio da padronização usual e respeitando a prática do mercado, entende-se que tal prática tem o condão de facilitar a identificação dele pelos eventuais interessados.

6 – DESCRIÇÃO DO OBJETO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS :

ITEM 01: COMUTADOR (SWITCH) CORE TIPO 1 – 48P UTP 10000 BASE-T E 4P SFP/SFP+ PoE L3+ 02 MÓDULO DE STACK SWITCH (CABO)

O equipamento deve possuir tamanho máximo de 8 rack units

Deve possuir suporte a interfaces 1G / 2.5G / 5G /10G / 25 / 40G / 50 e 100G

Deve possuir suporte a interfaces 802.3af, 802.3at, 802.3bt

O equipamento deve ser modular e possuir as seguintes características:

Deve incluir pelo menos dois slots para módulos de administração;

Os módulos de administração devem operar pelo menos nos modos ativo/passivo;

A solução deverá ser ofertada com pelo menos 02 módulos de administração;

O equipamento deve ser ofertado com as seguintes características:

Incluir ao menos:

48 interfaces RJ45 1000Base-T POE+ Class 4

96 interfaces 10G/25G SFP28

12 interfaces 40G/100G QSFP28

As interfaces devem ser todas nonblocking

Após ineridas todas as interfaces o equipamento deve possuir pelo menos 1 slot livre para expansão.

Cada slot de I/O deve suportar no mínimo 2.8Tbps de backplane.

Deve possuir os seguintes requisitos mínimos de performance:

Taxa de transferência: 10 Bpps

Capacidade de comutação: pelo menos 14 Tbps.

16GB RAM

32GB de Flash

8MB de Buffer

Características de Monitoramento, gerenciamento e performance.

Deve possuir:

uma (1) interface serial RJ45.

uma (1) interface USB-C

uma (1) interface Ethernet para administração fora de banda.

uma (1) porta USB-A.

uma (1) interface Bluetooth dongle

Deve suportar os seguintes modos de operação:

Acesso via linha de comandos (CLI)

Telnet

Web

SSH v2

REST API

Deve suportar provisionamento automático sem a necessidade de interação humana direta no equipamento (Zero Touch Provisioning).

Deve possuir suporte a múltiplas configurações armazenadas na memória flash;

Deve ter capacidade de criar e armazenar configurações de maneira manual e automática para que que seja possível retornar facilmente uma configuração anterior.

Deve suportar SNMP v1, v2, v3

Deve suportar RMON (events, alarm, history, and statistics group)

Deve suportar sFlow ou Netflow

Deve suportar Dual Stack

Deve suportar IP SLA

Deve possuir capacidade de conectar na pilha com outro equipamento igual, oferecendo as seguintes características:

A tecnologia de empilhamento deve ser baseada no Multi Chassis LAG (MC-LAG)

Eles devem ser percebidos pelos outros computadores como um único switch, para que a agregação de portas possa ser configurada entre eles.

Eles não devem compartilhar os serviços relacionados ao plano de controle, roteamento e gerenciamento, para garantir alta disponibilidade em caso de falha do chassi e atualização de software.

A configuração deve poder ser sincronizada entre membros da pilha

Os membros da pilha devem operar no modo ativo-ativo em L2 e L3.

Deverá ser fornecido com todo o hardware necessário para a conexão da pilha:

Deve ser fornecido com pelo menos dois cabos DAC de 40 ou 100G de no mínimo 5 metros de comprimento;

O sistema operacional deve incluir a versão completa mais recente;

Deve ser fornecido com todas as funcionalidades de L2, L3, SDN e gerenciamento habilitadas.

Requisitos de camada 2

Deve possuir minimamente os seguintes requisitos:

Suporte de 4094 VLAN ID.

32K endereços MAC no mínimo

4094 VLANs simultâneas.

MVRP

Mínimo 2000 SVI (dual stack)

Suporte a pacotes jumbo frames de pelo menos 9198 bytes.

STP

RSTP

MSTP

RPVST+

STP Root guard

STP BPDU port protection

LACP IEEE 802.3ad com as seguintes características:

Pelo menos 256 links LAG cada um com até 8 links por LAG

Suporte a grupos estáticos e dinâmicos.

Voice VLAN

LLDP

LLDP-MED

Tunelamentos:

VXLAN

BGP EVPN

Demais protocolos:

IEEE 802.1Q.

IEEE 802.1v.

IEEE 802.1w.

IEEE 802.1p.

IEEE 802.1X.

IEEE 802.3ad.

Requisitos de Camada 3

Tabelas com as seguintes características mínimas:

Rotas IPv4 unicast: 64000

Rotas IPv6 unicast: 64000

Rotas IPv4 multicast: 8000

Rotas IPv6 multicast: 8000

Tabela ARP: 28000

Grupos IGMP: 8000

Grupos MLD: 4000

Implementar pelo menos 100 tuneis GRE IPV4, IPV6 em IPV4 e IPV6 em IPV6

Mínimo de 5000 linhas de ACL IPv4 de entrada

Mínimo de 2000 linhas de ACL IPv4 de saídas

Mínimo de 1250 linhas de ACL IPv6 de entrada

Mínimo de 500 linhas s de ACL IPv6 saída

Mínimo de 5000 linhas de ACL por MAC de entrada

Mínimo de 2000 linhas de ACL por MAC de saída

Protocolos de roteamento para IPv4 e IPv6

Roteamento estático

Pelo menos 128 áreas configuráveis em OSPFv2

BGP e BGP-4

PBR

Roteamento estático

Pelo menos 128 áreas configuráveis em OSPFv3

BGP e MP-BGP

IPv4/IPv6 multicast

IGMP v2/v3 (Internet Group Management Protocol)

MLD v1/v2

PIM DM/SM

Outras funcionalidades:

DHCP IPv4 e IPv6

VRRP

VRF

BFD (Bidirectional Forward Detection)

Equal-Cost Multipath

Deve suportar as seguintes funcionalidades de ACL e QoS:

ACL

Listas de controle de acesso (ACLs) para IPv4 e IPv6:

Aplicável a portas e VLANs

Parâmetros configuráveis da Camada 2 (MAC de Origem e destino)), Camada 3 (IP / e subrede de origem e destino) e Camada 4 (porta especificando ICMP / UDP / TCP).

QoS

Pelo menos 8 filas por porta.

Rate Limiting

VOQ

Class of Service

DSCP local-priority mapping

Strict priority scheduling (SP)

DWRR scheduling

Egress queue shaping

Priorização de tráfego 802.1p

Segurança:

Deve suportar as seguintes funcionalidades.

Autenticação por MAC, inclusive com autenticação MAC baseada por porta (MAC authentication port-based)

Autenticação baseada em WEB

RADIUS

TACACS+

Dynamic ARP Protection

Dynamic IP Lockdown

MAC Address Lockdown

DHCP protection

ICMP throttling

ACLs baseadas na identidade do usuário, para facilitar a integração com os sistemas NAC (Network Access Control)

IGMP Snooping

MLD snooping

ND Snooping

UDLD

Deve possuir integração com a plataforma de controle de acesso Clearpass, para provisionamento automático de políticas de controle de acesso.

Deve fazer provisionamento automático de ACLs com base no perfil de acesso do usuário ou dispositivo autenticado.

Serviços avançados:

Deverá suportar as seguintes funcionalidades:

Tunelamento do tráfego do switch para um concentrador para aplicar as mesmas políticas de autenticação, acesso e segurança da rede sem fio, simplificando a configuração no nível da infraestrutura da LAN

Mecanismo que monitora e analisa automaticamente eventos que podem impactar a saúde da rede. Deve estar localizado no mesmo comutador para analisar e monitorar eventos de maneira distribuída.

Telemetria avançada que permite identificar e resolver facilmente problemas relacionados à rede, sistemas, segurança e aplicativos através de agentes Python e APIs REST.

Incluir um banco de dados que permite armazenar configurações e dados sobre estados operacionais com os quais as tendências podem ser analisadas, anomalias identificadas e previsão de requisitos de capacidade futuros.

Capacidade de monitorar a qualidade do tráfego de voz

Deve possuir integração com a plataforma de gerenciamento Airwave.

Hardware e Energia

- Deverá ser fornecido com todos os acessórios para permitir a montagem em rack padrão 19".

Alimentação elétrica:

- 110-127 VAC a 200-240 VAC

- 50 Hz a 60 Hz.

Redundância:

- O equipamento deve suportar fontes de energia redundantes internas, com um recurso de troca a quente.

- Deve suportar redundância N + 1 e N + N.

- O equipamento deve ser fornecido com todas as fontes de energia disponíveis em sua capacidade máxima.

Suporte e garantia:

- Deverá ser ofertado com suporte e garantia para substituição de peças defeituosas no dia seguinte a abertura do chamado.

- Deverá ser ofertado com atendimento na modalidade 8x5 NBD com chamado via 0800 e portal web direto com o fabricante.

Regulamentação:

- O equipamento deverá ser homologado e possuir certificado Anatel.

ITEM 02: COMUTADOR (SWITCH) BORDA TIPO 2 – 48P UTP 1000 BASE-T E 4P SFP/SFP+ PoE 08 L3

Switch Ethernet de camada 3, compatível com as tecnologias Gigabit Ethernet e 10 Gigabit Ethernet.

Possuir pelo menos 48 (quarenta e oito) portas 1 GBE (1000BASE-T) com suporte a PoE+ Power over Ethernet Plus (IEEE 802.3at) mais 4 (quatro) portas 1/10 Gigabit Ethernet com suporte a módulos óticos fibra multimodo e monomodo padrão SFP/SFP+.

Deve ser fornecido com 1 transceiver 1/10G SFP+ LC SR.

Implementar encaminhamento IPv6 em hardware (dual stack).

Arquitetura non-blocking, wire-speed interna para os módulos de interface.

Roteamento e comutação de jumbo frames (até 9000 bytes).

Possuir Fonte de alimentação de 110/220 VCA.

Suportar empilhamento de no mínimo 9 (nove) unidades na mesma pilha e com o mínimo de 80G de banda para o stacking.

Deve ser ofertado com cabo de empilhamento do tipo DAC, com velocidade de 10GbE e comprimento de no mínimo 50cm.

Protocolos e padrões requeridos:

Ethernet 10BaseT (IEEE 802.3) (porta gerenciamento).

Fast Ethernet 100BaseTX (IEEE 802.3u) (porta gerenciamento).

Gigabit Ethernet 1000BaseT (IEEE 802.3ab).

10 Gigabit Ethernet 10GBaseX (IEEE 802.3ae).

STP Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1D).

RSTP Rapid Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1w).

MSTP Multiple Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1s).

VLANs (IEEE 802.1Q).

Link Aggregation (IEEE 802.3ad).

Priority Queue (IEEE 802.1p).

VMAN Q-in-Q VLAN Tag (QinQ) (IEEE 802.1ad) I. Routing Information Protocol RIPv2 (RFC2453) e RIPv3 (RFC2080).

Open Shortest Path First OSPFv2 (RFC2328) e OSPFv3 (RFC2740).

Internet Group Management Protocol – IGMPv1 (RFC 1112).

Internet Group Management Protocol - IGMPv2 (RFC 2236).

Internet Group Management Protocol - IGMPv3 (RFC 3376).

Protocol Independent Multicast Sparse Mode - PIM-SM (RFC 2362 ou 4601).

Network Time Protocol - NTP (RFC1305) e/ou Simple Network Time Protocol - SNTP (RFC 2030).

An Architecture for Differentiated Services (RFC2475).

DiffServ Precedence (RFC2474).

DiffServ Expedited Forwarding EF (RFC2598).

DiffServ Assured Forwarding AF (RFC2597).

Link Layer Discovery Protocol - LLDP (IEEE 802.1AB).

Virtual Router Redundancy Protocol - VRRP (RFC 2338, RFC 3768 ou RFC 5798).

HCP/BOOTP Relay (RFC2131).

Power over Ethernet (IEEE 802.3af) e Power over Ethernet Plus (IEEE 802.3at).

Protocol Independent Multicast Source Specific Multicast PIM-SSM

Multicast Listener Discovery - MLD snooping v1/v2

Suporte a configuração de interface de rede em pilha dupla IPv4/IPv6.

Gerenciamento:

Protocolo de Gerenciamento SNMPv1, SNMPv2, SNMPv3.

Suporte a 4 grupos de RMON (estatísticas, histórico, alarmes e eventos).

Interface de gerenciamento baseada em CLI, com opção de acesso via interface WEB (HTTP).

Porta do console para gerenciamento e configuração via linha de comando com conector RJ-45 ou RS-232. (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos).

Suporte a SSHv2.

Permitir atualização de firmware via TFTP, FTP e/ou WEB.

Possuir suporte a espelhamento de portas para uma porta específica de modo a permitir a conexão de um analisador externo.

Implementar recursos de análise de rede e serviços de monitoração de tráfego, em todas as portas, com performance escalável até 10 Gigabit, utilizando como base a tecnologia sFLOW (RFC 3176) ou IPFIX (RFC 3917).

Deve possuir integração com a plataforma de gerenciamento Airwave;

OpenFlow 1.3

Desempenho:

Desempenho de no mínimo 130Mpps considerando pacotes de 64 bytes.

Possuir matriz de comutação de pelo menos 170 Gbps.

Suportar 1.000 entradas na tabela de rotas IPv4.

Deve implementar no mínimo 512 VLANs simultaneamente segundo o protocolo IEEE 802.1Q.

Quantidade mínima de 16.000 endereços MAC.

Quantidade mínima de 8 filas segundo o protocolo IEEE 802.1p.

Suportar até 8 (oito) portas por grupo e um mínimo de 24 (vinte e quatro) grupos por equipamento para o protocolo 802.3ad.

Implementar no mínimo 512 regras de controle de acesso (ACLs);

Mínimo de 1,5MB de Buffer;

Mínimo de 256MB de Flash;

Mínimo de 512 de SDRAM;

Qualidade de Serviço:

Mecanismos de classificação, marcação, priorização de tráfego, aplicáveis por interfaces físicas ou lógicas, sem impacto no desempenho de encaminhamento de pacotes.

Mecanismos de limitação de tráfego (rate-limit),

Implementar DiffServ.

Segurança:

Filtros de camada 2, 3 e 4 aplicáveis em interfaces físicas ou lógicas sem impacto no desempenho de encaminhamento de pacotes.

Possuir suporte a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do Switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão, tais como port-security.

Suporte ao protocolo de autenticação, autorização e accounting (AAA) TACACS+ ou RADIUS para controle do acesso administrativo, por usuário, ao equipamento. Deve ser possível fazer a autenticação, autorização de comandos e "accounting" de comandos em qualquer acesso administrativo ao equipamento. Implementar SSHv2 para acesso remoto.

Implementar controle e contenção de tráfego (storm control). Implementar mecanismos de proteção contra-ataques de DoS.

Deve possuir integração com a plataforma de controle de acesso Clearpass;

Generalidades:

Deverá possuir estrutura apropriada para acondicionamento em armário de fiação (rack) padrão 19 polegadas e vir acompanhado do respectivo kit de suporte específico para montagem.

Deverá ser acompanhado de documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.

Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como software, cabos lógicos, cabos de interface RS-232 e cabos de energia elétrica.

Certificação:

O equipamento deve possuir certificação Anatel

Suporte e Garantia

O equipamento deve ser ofertado com garantia para substituição de Hardware em até 2 dias úteis.

Implementação e passagem de conhecimento:

A implementação deverá considerar a instalação física e lógica da solução ofertada.

No caso da instalação lógica, deverá ser considerado todos os recursos de L2, L3, gerenciamento e segurança.

Deverá ser considerado passagem de conhecimento para fins de operação e gerenciamento da solução ofertada.

Esta passagem de conhecimento deverá ter no mínimo 16 horas de duração com disponibilização de material que servirá de base de consulta para futuras demandas de intervenção nos equipamentos.

ITEM 03 - SOFTWARE DE GERÊNCIA E ITEM 04 - SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E HANDSON

Todas as fases de planejamento, instalação e configuração deverão ser realizadas com a presença de técnicos da contratada, que deverão possuir capacidade técnica necessária à execução do serviço;

Os trabalhos deverão ser realizados dentro do horário comercial, das 08:00 às 18:00, salvo casos onde necessite parada no ambiente que demande janelas de manutenção. Neste último caso, deve ser negociado os horários com antecedência;

Deve ser realizado previamente ao início dos trabalhos uma análise da topologia e arquitetura da rede, considerando os roteadores, switches e demais equipamentos de infraestrutura já existentes;

Deve realizar as configurações de acordo com as melhores práticas do fabricante;

Deve ser considerado pacote de 40 horas de serviço on-site para instalação de configuração. Este serviço poderá incluir:

Configuração lógica dos pontos de acesso, controladora e software de gerenciamento;

Instalação física das controladoras wlan adquiridas no local determinado pela equipe responsável do projeto;

Criação de template de configuração;

Inclusão dos pontos de acesso e controladoras virtuais no software de gerenciamento;

Parte do pacote de horas poderá ser utilizada a critério do órgão para repasse de informação no formato de treinamento para a equipe da contratante;

Deverá entregar documentação detalhada ao final da realização dos trabalhos contendo o passo-a-passo de toda instalação e configuração dos equipamentos envolvidos no projeto.

O treinamento será em português, ministrado na modalidade remota, em plataforma virtual disponibilizada pela contratada;

O treinamento deverá englobar a realização de laboratórios práticos, fornecidos pela contratada, para configuração e execução de exercícios práticos na mesma versão dos produtos ofertados;

O evento abordará no mínimo: o uso da ferramenta, instalação, configuração, administração, backup e restauração de configuração, gerenciamento, resolução de problemas, utilização da solução e poderá ser gravado para fins de documentação, caso seja de interesse da contratante;

Deverá contemplar todos os recursos e configurações existentes na solução ofertada;

O treinamento será direcionado aos técnicos da contratante, deverá ser focado na solução adotada, de forma que haja transferência do conhecimento dos recursos, configurações existentes e sua utilização;

Deverá ser entregue para a contratante a proposta com o conteúdo do treinamento;

É de responsabilidade da contratada todo material audiovisual, didático e eletrônico para a realização dos treinamentos, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

O material didático será fornecido em português, pela contratada, abordando todos os tópicos do curso;

A carga horária será de até 40 (quarenta) horas para até 1 turma de até 8 (oito) alunos;

Os treinamentos deverão ser realizados em dias úteis e não poderão exceder o horário comercial;

Os horários e datas dos treinamentos serão definidos pela equipe técnica da contratante e comunicados a contratada com antecedência de 10 (dez) dias;

A contratante reserva-se o direito de não aceitar o módulo ministrado, podendo, a seu critério, solicitar a troca de instrutor ou até mesmo repetição do mesmo, caso não seja satisfatório;

Deverá ser ministrado por instrutor capacitado na ferramenta, devendo ser comprovado por meio de certificados ou declaração emitida pelo fabricante;

Deverá ser fornecido pela contratada certificado de capacitação para os participantes do treinamento

SUPORTE E GARANTIA:

Enquanto o produto estiver em linha de produção, deve ser possível realizar a atualização de software (firmware) dos equipamentos para resolução de problemas de software (correção de bugs);

A garantia deve incluir o reparo de peças/equipamentos e reposição enquanto o produto estiver em linha de produção sem nenhum custo a contratante;

Deverão ser obedecidos os prazos estabelecidos individualmente em cada item.

CONDIÇÕES DE ACEITE:

Os equipamentos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;

Este órgão poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos;

Este órgão também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação;

O aceite do bem somente será dado após comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica.

AMOSTRA:

Para comprovação de pleno atendimento aos requisitos deste edital, serão consultados folhetos, prospectos, manuais e toda documentação pública disponível diretamente do site do fabricante do equipamento. Em caso de dúvida ou divergência na comprovação da especificação técnica, este órgão poderá solicitar amostra do equipamento ofertado, sem ônus ao processo, para comprovação técnica de funcionalidades. Esta amostra deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação deste órgão.

Para a amostra, a empresa deverá apresentar o mesmo modelo do equipamento ofertado no certame, com técnico certificado na solução para configuração e comprovação dos itens pendentes, nas dependências deste órgão (conforme itens 1.1.1 e 1.1.2, TC-006.806/2006-4, Acórdão nº 838/2006-TCU-2ª Câmara).

7 – DO SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO:

O suporte técnico será presencial ou remoto, com período de disponibilidade de 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

Em caso de interrupção ou indisponibilidade do serviço, a contratada se compromete a realizar as correções necessárias à reativação do serviço e a prevenção de novas interrupções, respeitando os prazos de atendimento conforme tabela abaixo:

NÍVEL DE SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO
01	Crítica - um problema grave no equipamento impede que o cliente execute funções críticas do negócio.	1 (uma) hora	6 (seis) horas
02	Alta – desempenho do ambiente de produção do cliente está degradado ou gravemente limitado devido a um problema do equipamento.	2 (duas) horas	12 (doze) horas
03	Média - há uma falha em uma das funcionalidades do equipamento, mas o ambiente de produção do cliente não é afetado.	4 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas
04	Solicitação - não há defeito no equipamento e o ambiente de produção do cliente não é impactado. Abrange solicitações de recursos, informações, documentações e outras questões não críticas.	24 (vinte e quatro) horas	5 (cinco) dias úteis

A abertura de chamados de suporte deve possibilitar, no mínimo, os seguintes métodos: via telefone, e-mail, website do fornecedor;

Todos os prazos para atendimento do suporte começarão a ser contados a partir da abertura do chamado independentemente de este ter sido feito via telefone, e-mail, website do fornecedor;

Os serviços de suporte técnico deverão contemplar as manutenções corretivas e evolutivas para a solução contratada e não poderão acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE, além do contratado, salvo se o problema não estiver relacionado ao objeto do contrato;

Entende-se por manutenção corretiva uma série de procedimentos destinados a recolocar a solução em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados;

Entendem-se por manutenção evolutiva o fornecimento de novas versões e/ ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares que compõem a solução corporativa do software, lançadas durante a vigência do contrato;

Considera-se plenamente solucionado o problema quando restabelecidos os sistemas/serviços sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa;

A CONTRATADA deverá manter registro de todo o serviço de manutenção e garantia executado, que poderá ser solicitado a qualquer tempo pela contratante;

A contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte técnico durante a vigência do contrato. A contratada deverá possuir contrato de suporte técnico com o fabricante do produto oferecido, a fim de garantir o serviço prestado;

Todos os chamados abertos, por qualquer meio, deverão ser registrados via sistema, e ao final de cada mês será emitido um relatório gerencial e um relatório técnico com todas as informações sobre os atendimentos realizados;

A contratada deverá manter histórico de cada atendimento de suporte realizado, contendo a identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;

A contratada será responsável por possíveis migrações para novas versões da solução oferecida, sempre que demandadas pelo contratante.

Todos os serviços ofertados deverão possuir suporte técnico durante o período de 48 (quarenta e oito) meses a partir do aceite dos mesmos, incluindo atualização irrestrita do software para a última versão existente do fabricante, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

O suporte técnico dos produtos abrange a instalação, reinstalação, manutenção, atualização de versões, cobertura de toda e qualquer falha ou defeito apresentados;

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

8.1 A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço;

8.2 Desta forma, as empresas vencedoras do certame deverão apresentar atestadas (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto, que se faz (em) necessário (s) dado a complexidade do objeto e evitando os possíveis transtornos que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria aos administrados no caso de uma contratação de objetos desqualificados;

8.3 Em virtude da contratação, exige-se o fornecimento de atestado de capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 10% do volume estimado para os itens;

8.4 Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo especificado no item anterior;

8.5 Declaração de que a LICITANTE não oferta produtos com materiais perigosos - Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

8.6 A declaração se faz necessária para evitar custos futuros que causaria ao erário com o processo de correto descarte de produtos perigosos, uma vez que o quantitativo de bens ao fim do tempo de depreciação fosse atingido;

8.7 Este percentual não infringe a nenhuma norma e não restringe o universo de competidores, viabilizando a contratação de uma empresa com experiência comprovada no ramo, evitando assim, danos ao erário e prejuízo aos pacientes dependentes dos serviços prestados pela SES/RJ.

9 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Todos os bens e serviços ofertados deverão possuir garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses a partir do aceite dos mesmos, incluindo atualização irrestrita do software para a última versão existente do fabricante, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

9.2. A garantia dos produtos abrange a instalação, reinstalação, manutenção, atualização de versões, cobertura de toda e qualquer falha ou defeito apresentados;

9.3. Durante todo o período de garantia, o suporte técnico será prestado pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, porém, não exime a responsabilidade da empresa contratada sob o bem adquirido. Em razão das normas de garantia de serviços toda substituição, seja ela total ou parcial, deverá ser feita por técnico especializado, ficando o novo equipamento ou componente em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas do fabricante;”

9.4. A garantia deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no hardware e/ou software, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e demais correções necessárias;

9.5. Havendo necessidade de remoção de peças ou partes para oficina/laboratório, a Contratada deverá substituir a peça ou parte defeituosa por outra, provisoriamente, até que possa ser consertada e devolvida. Caso a peça não possa ser consertada, deverá ser substituída por outra igual ou compatível, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.6. O fornecedor deverá emitir certificado de garantia junto ao fabricante de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses para os hardwares e as licenças entregues.

9.7. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na Rua Barão de Itapagipe, 225 - 1º Andar - Bloco 1 - Rio Comprido - Rio de Janeiro no prazo de até 60 dias a contar da publicação do extrato do contrato no diário oficial.

10 – INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A CONTRATADA deve realizar, nas dependências da CONTRATANTE, antes do início da implantação da solução, uma reunião inicial de projeto (kick-off) em conjunto com as áreas de Segurança da Informação e infraestrutura da Contratada para definir o Plano de Trabalho de instalação e configuração da solução;

10.2. Após a reunião de kick-off deve ser produzida uma ata, assinada por todos os participantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE presentes, contemplando o planejamento, escopo, cronograma, discriminação dos produtos entregáveis, dimensionamento da infraestrutura tecnológica necessária, discriminação da equipe do projeto com perfis e quantitativos mínimos, relatório de controle e tratamento de riscos do projeto e demais artefatos que se façam necessários no entendimento da Contratada;

10.3. Compreende-se nesta etapa a instalação de equipamentos, sistemas, softwares e aplicativos da CONTRATANTE nos PRODUTOS fornecidos, bem como a migração das configurações existentes na CONTRATANTE para os produtos fornecidos pela CONTRATADA, se assim for o caso;

10.4. A etapa de instalação e configuração deve acontecer de forma gradual e transparente, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE;

10.5. Durante esta etapa, a equipe da CONTRATADA deverá estar presente, nos horários de testes, implantação e migração, definidos pela CONTRATANTE;

10.6. As atividades de instalação e configuração, de acordo com a necessidade, poderão ser executadas em horário comercial, período noturno ou final de semana;

10.7. Durante a etapa de instalação e configuração, os produtos fornecidos pela CONTRATADA serão colocados em plena operação, em condições reais de produção;

10.8. A CONTRATADA deverá, com a supervisão e aprovação da CONTRATANTE, planejar e realizar a instalação e configuração dos softwares com total interoperabilidade no ambiente atual da CONTRATANTE, sem impacto no ambiente de produção;

10.9. Durante a implantação e integração, caso seja necessário, a CONTRATADA deverá realizar, entre outras atividades: instalação de softwares, acompanhamento de migrações de regras e políticas, elaboração e execução de scripts, análise de performance, tuning, resolução de problemas e implementação de segurança;

10.10. Para instalação e configuração devem ser consideradas as seguintes premissas:

10.11. Caberá a CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários, tais como hardwares, softwares, recursos humanos necessários à instalação dos PRODUTOS;

10.12. Caberá a CONTRATADA disponibilização de ferramentas / scripts de retorno imediato ao estado original da estrutura da CONTRATANTE caso a instalação dos produtos / softwares da CONTRATADA apresente falha.

10.13. A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias dos PRODUTOS ofertados e dos elementos adicionais que se fizerem necessários à instalação e ao pleno funcionamento do ambiente de produção.

11– DA ESTIMATIVA DO VALOR:

11.1. Realizar ampla pesquisa de preços, anexando os orçamentos, atentando para o que dispõe o artigo 4º. da Resolução PGE nº. 1.981/2005, que alterou a Resolução PGE nº. 1.555/2001.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será realizado em parcela única, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor dos respectivos objetos da contratação.

12.2. Para fins de pagamento, deverão ser emitidas Notas Fiscais distintas para cada um dos itens contratados.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal, quando este órgão contratante certificar o recebimento dos serviços e atestar através de sua comissão de fiscalização.

12.4. Não será efetuado pagamento à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - REAJUSTES DE PREÇOS

13.1 O contrato gerado a partir deste Termo de Referência poderá ter o seu preço reajustado, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, em conformidade com § 7º do Art. 25 da Lei nº 14.133/2021, e como índice de reajustamento de preço será aplicado o IPCA.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas pela administração, novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo de referência, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

14.2 Manter capacidade mínima de entrega para atender a demanda contratada;

14.3 Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do site do fabricante na Internet (ou informar o endereço eletrônico) ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;

14.4 Fornecer equipamentos novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato;

14.5 É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 dias;

14.6 Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunicá-las, mantendo a CONTRATANTE informada;

14.7 Fornecer, quando solicitado, em até 8 (oito) dias úteis a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Bens, um equipamento com as especificações idênticas às do modelo que será fornecido, para que o CONTRATANTE possa iniciar o processo de elaboração da imagem de disco padrão contendo sistema operacional, softwares e aplicativos necessários ao correto funcionamento das estações de trabalho em ambiente operacional;

14.8 Não será computado o prazo de entrega do equipamento no período em que este estiver de posse do Contratante até a confecção da imagem e a devolução para a Contratada;

14.9 Quando solicitada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá replicar a imagem do disco rígido do equipamento configurado nos termos do item anterior em todos os outros equipamentos a serem entregues;

14.10 Prestar ao CONTRATANTE todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos;

14.11 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos também na compatibilidade com software de terceiros;

14.12 Entregar, no (s) local(is) determinado(s) pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os equipamentos da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

14.13 Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;

14.14 Garantir a reposição de peças durante o período da garantia;

14.15 Prestar os serviços durante o período de garantia no local onde estiver instalado o equipamento, abrangendo o território do Estado do Rio de Janeiro;

14.16 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.17 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.18 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

14.19 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

14.20 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequados;

14.21 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

14.22 Aprovar a conexão ou instalação nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento e não constitua perda de vigência da Garantia prevista no presente Termo de Referência, procedimento este que deverá ser acompanhado pelo fabricante ou seu representante para reposição do lacre;

14.23 Manter, durante o período de Garantia, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;

14.24 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento;

14.25 Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão assistência técnica, bem como promover a atualização do cadastro de assistência sempre que for alterada ou a cada 6 (seis) meses;

14.28 Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento de Bens, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.29 Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 Assegurar-se do recebimento correto dos bens e serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

15.2 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência;

15.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.4 Receber o objeto entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

15.5 Recusar com a devida justificativa qualquer equipamento entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA, por meio de notificação escrita, descrevendo as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas nos equipamentos, objeto da contratação, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

15.6 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

15.7 Designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução (recebimento) do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

16 – DAS PENALIDADES:

16.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado estarão vinculados à classificação orçamentária que proporcionará definir oportunamente:

FONTE: 100 / 122

PROGRAMA DE TRABALHO: 2961.10.122.0002.2016

NATUREZA DE DESPESA.: 4490.52.39 - Equipamentos de TIC - ativos de rede

Natureza do Serviço:

O serviço que constitui o objeto deste planejamento da contratação é de natureza comum, nos termos do Decreto nº 31.863/02, sendo os requisitos técnicos deste Termo de Referência suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, fornecida comercialmente no mercado.

18 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

18.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

18.2. A Contratada é responsável por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

18.3. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor ou Comissão designado pelo Contratante, na condição de representante da Administração (Fiscal do Contrato). Todo contrato, incluídas as Notas de Empenho, devem ter sua execução acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado para tanto, os quais deverão observar os preceitos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

18.4. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, na forma contratada, de modo a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato;

18.5. O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Edital e em seus anexos (TR e Contrato) e quando for o caso, dos esclarecimentos prestados no curso da licitação, os quais aderem ao contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alçar, por intermédio de seus superiores, à Autoridade Superior aquilo que ultrapassar a sua competência.

18.6. O Fiscal também é responsável pelo “Atesto” de Notas Fiscais.

18.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o presente Termo de Referência, com o Contrato e a proposta da Contratada;

18.8. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

18.9. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

18.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

18.11. O Fiscal, além de observar as exigências constantes nos subitens anteriores, terá atenção especial as seguintes atribuições:

Acompanhar a execução dos serviços objeto do Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a perfeita execução dos serviços;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade à qualidade exigida.

Recepcionar a (s) Nota (s) Fiscal (is) de pagamento e atestá-la.

18.12. A fiscalização deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do pactuado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

18.13. Nos casos de inexecução contratual, a Contratada será informada formalmente pela fiscalização para que sane a irregularidade observada, sem prejuízo de eventual desconto/glosa na Fatura, e/ou penalidade;

18.14. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

18.15. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la perante a Contratante, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe, em linhas gerais, garantir o perfeito cumprimento do Contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas aos seus superiores, com tempo suficiente a permitir a adoção das medidas necessárias ao saneamento das irregularidades;

18.16. A Contratada deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Fiscal do Contrato, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações deste.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 19.1.1. Quando der causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2. Quando der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. Quando der causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 19.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Para as infrações previstas serão aplicadas as seguintes sanções:

- (a) advertência, aplicada exclusivamente ao item 19.1.1 deste Termo de Referência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência;
- (c) impedimento de licitar e contratar, que poderá ser aplicado considerando as infrações administrativas previstas nos itens de 16.1.2 ao 16.1.7. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a tiver aplicado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que poderá ser aplicada considerando as infrações administrativas previstas nos itens de 16.1.8 ao 16.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens de 16.1.2 ao 16.1.7, que apresentem justificativa para imposição de penalidade mais grave. A aplicação desta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

19.2.2. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

19.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, observado o disposto na Lei 14.133/21, e assegurada a ampla defesa e contraditório. Além da disciplina legal, será considerado o disposto no Edital e neste instrumento, quanto ao procedimento e outras condições.

19.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

19.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

19.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

19.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

20 - IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:

20.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais);

20.2. A participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna necessária quando o objeto a ser licitado pressuponha heterogeneidade de atividades empresariais, sendo que, sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade. Desta forma, o equipamento que constitui o objeto da contratação não apresenta a referida heterogeneidade dentro de um mesmo item de adjudicação.

20.3 É vedado a utilização do regime do Simples Nacional para ME/EPP, em razão das disposições contidas no artigo 4º, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021;

21 - POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

21.1. É vedado a Subcontratação.

22 - POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA:

22.1. É vedado a participação de cooperativas.

23 - MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

23.1. A prestação de serviços para o objeto em questão será realizada pela contratada conforme o termo de referência. Não haverá serviços recorrentes com mão de obra alocada.

24 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

24.1. Habilitação Econômico-Financeira;

24.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

24.3. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial;

25 - LOGÍSTICA REVERSA AMBIENTAL

25.1 A CONTRATADA executará o objeto do contrato de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto nº 43.629, de 05 de junho de 2012, do Estado do Rio de Janeiro, no que couber;

25.2 É dever da CONTRATADA, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

25.3 A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.

26 - DA GARANTIA

26.1 Do Produto:

26.1.1 A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

26.1.2 A garantia deverá ser de fábrica, observando-se condições e os prazos mínimos estabelecidos para cada equipamento, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, incluindo mão de obra e reposição de peças originais ou de qualidade equivalente (comprovada), a fim de que seja mantida a configuração dos equipamentos no período de garantia;

26.1.3 A garantia será na modalidade *on site*, isto é, prestada no local de instalação dos equipamentos, com atendimento de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

26.1.4 A garantia deverá ser integral para todos os equipamentos, devendo o licitante comprovar por meio de Declaração expressa que possui assistência técnica com sede, filial ou representação na Região Metropolitana do Rio de Janeiro para atender a quaisquer necessidades da SES- RJ, informando o nome do responsável, e-mail, endereço e telefone para contato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a vigência da garantia, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços.

26.1.5 Caso a empresa vencedora seja de Estado distinto ou fora da região do fornecimento dos bens, e não possua sede, filial ou representante da Região Metropolitana, esta deverá apresentar Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma representação na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, com telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da SES-RJ, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência.

26.1.6 Toda e quaisquer despesas, decorrentes da execução dos serviços de garantia descritos no Edital e Anexos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da Contratada.

26.1.7 O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE.

26.2 A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à CONTRATANTE e mantê-la atualizada;

26.3 As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

26.3.1 Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

26.3.2 Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos

26.4 A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE, efetuada com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

27 - DA FIXAÇÃO DO PERCENTUAL DE GARANTIA

27.1 Fica estabelecido o percentual de garantia contratual em **2% (dois por cento) do valor anual do contrato, nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21.**

28 - PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

28.1 As propostas de preço deverão ser apresentadas por item, porém o julgamento se será por menor preço GLOBAL (LOTE 1), devendo ser atendidas todas as demais exigências legais e do instrumento convocatório do pregão.

28.2 Todos os componentes dos equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos, deverão estar discriminados.

28.3 Entende-se como perfeito funcionamento dos equipamentos: compatibilidade do objeto com todas as descrições deste Termo de Referência, bem como o atendimento a exigências da legislação vigente.

28.4 As propostas deverão conter toda documentação necessária para subsidiar o julgamento técnico dos equipamentos ofertados, incluindo informações técnicas dos materiais que serão utilizados e outros documentos que a LICITANTE julgar necessários. No caso de entender tais documentos como insuficientes para a análise, poderá a SES-RJ, a seu critério, solicitar complementação a ser apresentada em até 48 horas.

28.5 Poderão, ainda, os LICITANTES apresentarem quaisquer considerações e informações importantes que julgarem necessárias e relevantes.

28.6 A proposta de preço ajustada ao valor do lance das LICITANTES deverá seguir a forma definida no Edital e seus Anexos, devendo conter os seguintes termos:

28.6.1 Estar em papel timbrado da empresa;

28.6.2 Conter os seguintes dados: Razão social da empresa, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail, Banco, Agência e C/C; Nome, Telefone e E-mail do Representante da Empresa;

28.6.3 Apresentação dos demonstrativos de Preço Total e de Preço Unitário.

28.7 Deverá ser anexada descrição do(s) produto(s) e serviço(s) que será(ão) fornecido(s), em conformidade com a especificação e unidade de fornecimento dos equipamentos constantes no item 6 - Descrição do Objeto - Especificações Técnicas, indicando expressamente marca/fabricante e modelo do(s) equipamento(s);

28.8 Informar obrigatoriamente os modelos das placas-mãe, processadores e memórias ofertados;

28.9 O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo Estado do Rio de Janeiro;

- 28.10 Apresentar documentação referente à Qualificação Técnica, descrita no item 8 do presente Termo de Referência;
- 28.11 Apresentar Declaração de que os equipamentos ofertados são novos, sem uso anterior e fazem parte da sua linha de fabricação atual;
- 28.12 Apresentar as certificações de compatibilidade estabelecidas no item 6 - Descrição do Objeto - Especificações Técnicas, subitem COMPATIBILIDADE;
- 28.13 No caso de a garantia não ser prestada diretamente pelo fabricante dos equipamentos, o fornecedor deverá apresentar documentação comprovando a habilitação para garantia, manutenção e assistência técnica;
- 28.14 Declarar expressamente que concorda com todos os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas em decorrência de descumprimento das demais cláusulas deste Termo;
- 28.15 Deverá ainda a licitante, apresentar junto com a sua proposta comercial Catálogos, folhetos técnicos e/ou página na web para todos os itens ofertados;
- 28.16 A ausência de alguma especificação no referido catálogo e/ou folheto não ensejará a desclassificação imediata da empresa. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência;
- 28.17 Na hipótese de os folhetos e/ou catálogos não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas;
- 28.18 As informações apresentadas em páginas da web impressas, serão consideradas apenas se puderem ser igualmente obtidas na internet, disponíveis em veiculação pública, preferivelmente no website do próprio fabricante ou distribuidor comprovadamente autorizado;
- 28.19 Os catálogos, folhetos ou manuais técnicos deverão ser entregues no original ou em cópia perfeitamente legível, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta;
- 28.20 Os preços apresentados deverão ser expressos em Reais, com duas casas decimais e contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

29 - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 29.1 Em até 45 dias após a assinatura do termo de contrato a empresa deverá entregar à Superintendência de Informática o objeto desta contratação.
- 29.2 As licenças deverão se manter atualizadas durante toda a vigência do contrato.
- 29.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional responsável pelo relacionamento com a CONTRATANTE, definindo as formas de integração das equipes, devendo prever:
- 29.3.1. A realização de reuniões, com periodicidade a ser definida pelas partes, para avaliação dos resultados e propor recomendações para a execução dos serviços;
- 29.3.2. Descrever o processo e os procedimentos para a troca de informações que utilize mecanismos formais de comunicação; tais como: e-mail, ata de reunião ou sistema de informação que contemple formas de registro e acompanhamento dos assuntos tratados nas reuniões periódicas;
- 29.4 Por força do Art. 117, da Lei 14133/2021, todo contrato, incluídas as Notas de Empenho, devem ter sua execução acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado para tanto;
- 29.5 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Edital e em seus anexos (TR e Contrato) e quando for o caso, dos esclarecimentos prestados no curso da licitação, os quais aderem ao contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alçar, por intermédio de seus superiores, à Autoridade Superior aquilo que ultrapassar a sua competência.
- 29.6 O Fiscal também é responsável pelo “Atesto” de Notas Fiscais.
- 29.7 O regime de execução do contrato se dará por empreitada por preço global, haja vista que se trata de contratação de objeto que tem seu quantitativo conhecido e bem delimitado.

30 – RESULTADOS ESPERADOS:

- 30.1. Garantir a infraestrutura de rede de dados, rede wifi e telefonia da nova sede administrativa da SES-RJ para que suporte as demandas a que se destina com os seguintes objetivos estratégicos e metas:
- Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio.
- Garantir 99,5% de disponibilidade dos sistemas essenciais para o público interno.
- Garantir 99,5% de disponibilidade dos sistemas essenciais para Unidades de Gestão Plena.

ID	Descrição
01	Melhorar continuamente a prestação de serviços de TIC;
02	Disponibilizar com confiabilidade novos equipamentos na Rede da SES-RJ;
03	Redução de custo com manutenção em infraestrutura;
04	Prover mais de uma rede num mesmo ambiente;
05	Agilidade na instalação de novos equipamentos da rede;
06	Possibilidade de uso de BYOD (BRING YOUR OWN DEVICE) tanto na rede aérea quanto na rede cabeada;
07	Aumento do controle e da segurança da rede;
08	Facilidade de acesso, mas também aqueles que estão conectados;
09	Oferecer suporte a aplicações de voz e vídeo com alta qualidade, demanda hoje devido a pandemia;
10	Roaming transparente entre todos os pontos de acesso e rede física;
11	Garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade;

31 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 31.1 O Pregoeiro responsável pelo certame reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;
- 31.2 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

31.3 A licitação será conduzida por um dos Pregoeiros designados pela Resolução SES nº 3272 de 11 de março de 2024, publicada no DOERJ datado de 13 de março de 2024, bem como nos termos do art. 35 do Decreto Estadual nº 48.650/2023, o qual terá competência para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, sendo auxiliado por equipe de apoio, conforme estipula o art. 8º, caput e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Outrossim, insta salientar que a equipe de apoio dos Pregoeiros também encontra-se designada pela aludida Resolução SES, com observância do art. 39 do Decreto Estadual nº 48.650/2023, que regulamenta a governança logística e a governança das contratações no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, abaixo transcrito:

Art. 39. A Equipe de Apoio terá, no mínimo, 2 (dois) integrantes que serão designados pela autoridade competente do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos que tenham preferencialmente conhecimentos sobre aspectos técnicos de licitações e contratos.

Art. 40. A critério da autoridade competente, os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Ademais, considerando a utilização da modalidade pregão eletrônico, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, na forma do art. 8º, § 5º da supracitada lei.

Weverson Santos da Silveira

Assessor Técnico

ID 5114891-9

Rio de Janeiro, 27 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Weverson dos Santos Silveira**, Assessor Técnico, em 27/09/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **84224262** e o código CRC **C226E827**.

Referência: Processo nº SEI-080001/007010/2024

SEI nº 84224262

Rua Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: - www.saude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Gestão Estratégica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação. Tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Visa reunir elementos técnicos necessários e suficientes para aquisição de ativos de rede (switches LAN e GERENCIA), módulos, acessórios, serviço de instalação, suporte técnico on-site e garantia estendida de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, para renovação dos equipamentos de rede da SES-RJ, atendendo as necessidades de instalações na nova sede administrativa, padronizando e seguindo as melhores práticas de instalações.

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133/2021, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1 Trata-se de demanda para analisar a viabilidade de aquisição de ativos de rede (switches LAN e GERENCIA), módulos, acessórios, serviço de instalação, suporte técnico on-site e garantia estendida de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, para renovação dos equipamentos de rede da SES-RJ.

1.2 A Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro é um órgão da administração estadual responsável pelas políticas de saúde no âmbito estadual.

1.3 No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e os fundamentos formulados pela SES/RJ, têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura e o planejamento da informatizar seus processos, nesse sentido, existe a necessidade de um aporte tecnológico (hardware e software) capaz de manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações.

1.4 Buscando atender as crescentes solicitações de segurança e agilidade na rede, e observando o cenário crítico de infraestrutura encontrado em relação à velocidade de comunicação e segurança, onde os racks instalados nos corredores dos andares encontram-se desorganizados, por serem racks de 42U e não possuírem organizadores verticais, o que favorece a desorganização na hora de conectar o path cord entre o path panel e os switches. A infraestrutura ativa da rede é toda interligada com “switches” de 24 e 48 portas, desatualizados e sem suporte, aumentando a quantidade de unidade rack (Us), onde o cabeamento horizontal de cada andar é composto por dois racks, um de cada lado aos corredores de acesso às salas.

1.5 Os equipamentos existentes estão sem garantias do fabricante, podendo causar uma parada não programada ou até mesmo queimar sem a substituição prévia.

1.6 Para finalizar, a necessidade de equipamentos redundantes, em substituição a outros que apresentem defeito, é de suma importância. Além de observar que toda a comunicação dos sistemas essenciais para a população do estado do Rio de Janeiro estão se comunicando por equipamento sem garantia do fabricante e obsoleto. Seguem alguns pontos:

- Devido à instabilidade do equipamento existente e falta de suporte do fabricante do hardware e último incidente na rede da SES, onde perdemos o acesso ao Sistema de regulação do estado do Rio de Janeiro ficou latente a necessidade de início dos procedimentos para a realização de licitações, tal como neste contexto, é de responsabilidade da SUPINF instruir o processo para aquisição de switches LAN e Gerencia para todo prédio da nova sede administrativa.
- O projeto prevê aquisição de switches para a rede LAN (Local Area Network) do tipo core topo de rack e distribuição.
- A infraestrutura computacional da sede administrativa da SES-RJ possui altos níveis de complexidade de administração, especialmente no que tange ao provisionamento, integração, disponibilidade, flexibilidade, gerenciamento centralizado, segurança das informações, provocando impactos diretos no bom atendimento das crescentes demandas por novos serviços.
- O modelo de rede em estrutura hierárquica permite redes de dados maiores divididas por segmentos, onde cada segmento pode ter finalidades diferentes.
- A camada core da rede abriga os equipamentos de alto desempenho e disponibilidade, já a camada de distribuição é responsável pelas políticas e por último a camada de acesso conecta os usuários a toda rede de dados corporativa.
- Os switches provêm a conectividade entre os servidores físicos, virtuais e os computadores dos setores organizacionais com todo o restante da rede de dados de modo a disponibilizar acesso à Internet, à Intranet e a outros sistemas corporativos da SES-RJ com a confiabilidade necessária para atender o público interno e as Unidade de Gestão Plena sob sua administração.

- Os equipamentos de rede atuais em uso na sede administrativa da SES-RJ estão fora do período de garantia e não estão cobertos por contrato de manutenção.

1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Aquisição de ativos de rede (switches LAN e GERENCIA), módulos, acessórios, serviço de instalação, suporte técnico on-site e garantia estendida, com a finalidade de analisar a viabilidade técnica e econômica da Expansão do Licenças de NAC, expansão do licenciamento da plataforma de gerenciamento LAN e novos Switches (core e distribuição do mesmo fabricante da controladora e switch de acesso), fazendo com que o ambiente fique mais seguro e de fácil administração, Serviço de instalação e handsOn. Conforme quadro abaixo.

REDE ETHERNET (LAN E WLAN)				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	SIGA	QTD
REDE LAN				
1	COMUTADOR (SWITCH) CORE TIPO 1 48P UTP 10000 BASE-T E 4P SFP/SFP+ PoE L3+ 02 MÓDULOS DE STACK SWITCH (CABO)	7011.001.0161	168141	02
2	COMUTADOR (SWITCH) BORDA TIPO 2 - 48 UTP 1000 BASE-T E 4P SFP/SFP+ PoE 8 L3	7011.001.0161	168149	12
3	SOFTWARE DE GERÊNCIA	0243.001.0100	182688	10
4	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO E HANDS ON	0243.001.0069	174347	01

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Em conformidade com o Decreto nº 48.760 de 23 de outubro de 2023, o objeto encontra-se provisionando no PCA 2024, elaborado via sistema PCA (<https://pca.rj.gov.br/>), sob DFD nº 290100/2024/00059 ID-180563, ID-180654, ID-180556, ID-177660.

2.2. Além disso, o objeto em tela consta do PEDTIC 2024-2027, elaborada no bojo do processo SEI-150016/000619/2021, index 65663925 , fls. 27

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

3.1.1. Garantir a infraestrutura de rede de dados, rede wifi e telefonia da nova sede administrativa da SES-RJ para que suporte as demandas a que se destina com os seguintes objetivos estratégicos e metas:

- Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio;
- Garantir 99,5% de disponibilidade dos sistemas essenciais para o público interno;
- Garantir 99,5% de disponibilidade dos sistemas essenciais para Unidades de Gestão Plena.

ID	Descrição
01	Melhorar continuamente a prestação de serviços de TIC;
02	Disponibilizar com confiabilidade novos equipamentos na Rede da SES-RJ;
03	Redução de custo com manutenção em infraestrutura;
04	Prover mais de uma rede num mesmo ambiente;
05	Agilidade na instalação de novos equipamentos da rede;
06	Possibilidade de uso de BYOD (BRING YOUR OWN DEVICE) tanto na rede aérea quanto a rede cabeada;
07	Aumento do controle e da segurança da rede;
08	de acesso, mas também aqueles que estão conectados;
09	Oferecer suporte a aplicações de voz e vídeo com alta qualidade, demanda hoje devido a COVID-19 essencial;
10	Roaming transparente entre todos os pontos de acesso e rede física;
11	Garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade;

3.2. REQUISITOS LEGAIS

3.2.1. Foram consideradas entre outras normas: Lei Federal nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços

comuns, e dá outras providências; Decreto nº 8.194/2014: Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto da Lei nº 14.133 de 2021.

3.3. REQUISITOS DE SEGURANÇA

3.3.1. A CONTRATADA deverá instruir seus colaboradores, quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e Segurança.

3.3.2. Os profissionais da CONTRATADA, uma vez dentro das dependências da SES/RJ, ficarão sujeitos às normas internas desta, principalmente as de segurança, sejam referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência, sejam referentes ao sigilo e confidencialidade das informações.

3.3.3. A CONTRATADA deverá proporcionar a disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações da SES/RJ por ela gerenciadas e armazenadas.

3.4. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

3.4.1. A CONTRATADA executará o objeto do contrato de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto nº 43.629, de 05 de junho de 2012, do Estado do Rio de Janeiro, no que couber.

3.4.2. É dever da CONTRATADA, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

3.4.3. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.

3.5. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

A solução é composta pelos seguintes itens:

- REDE ETHERNET (LAN , Gerencia e Servicos);

REDE ETHERNET (LAN E WLAN)				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	SIGA	QTD
REDE LAN				
1	COMUTADOR (SWITCH) CORE TIPO 1 48P UTP 10000 BASE-T E 4P SFP/SFP+ PoE L3+ 02 MÓDULOS DE STACK SWITCH (CABO)	7011.001.0161	168141	02
2	COMUTADOR (SWITCH) BORDA TIPO 2 - 48 UTP 1000 BASE-T E 4P SFP/SFP+ PoE 8 L3	7011.001.0161	168149	12
3	SOFTWARE DE GERÊNCIA	0243.001.0100	182688	10
4	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO E HANDS ON	0243.001.0069	174347	01

3.6. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

O serviço de instalação e montagem deverá ser na modalidade hands on e proceder a passagem de conhecimento relativo à tecnologia durante a própria implantação da solução, ou seja, enquanto a solução estiver sendo instalada, a equipe técnica da SES-RJ deverá acompanhar a sua implantação e serem treinados simultaneamente.O serviço de instalação física, implementação e configuração serão realizados pela CONTRATADA que procederá a passagem de conhecimento e treinamento. A operacionalização da solução ficará a cargo dos técnicos de TI lotados no quadro de funcionários da SES-RJ e deverá ser documentada para futuras consultas, alterações e/ou expansão.

3.7. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- A garantia do fabricante será de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- Os serviços de assistência técnica “on-site”, realizados pela CONTRATADA ou autorizados pela mesma mediante declaração

expressa, deverão ser prestados na Sede da SES-RJ.

- A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes e acessórios que se apresentem defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. No caso de o modelo do equipamento haver sido descontinuado, um similar será aceito, desde que possua as características técnicas iguais ou superiores às exigidas no edital.
- O serviço de garantia deverá abranger os defeitos de hardware e de software, através de manutenção corretiva, incluindo a substituição de peças, partes, componente e acessórios, sem representar quaisquer ônus para SES-RJ.
- Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos da SES-RJ, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, a qualquer horário e em qualquer dia da semana (24x7).
- Uma vez aberto o chamado a empresa deverá realizar o primeiro contato em até 04 (quatro) horas a fim de tomar conhecimento do problema apresentado e solucionar o problema até o término do próximo dia útil (NBD – Next Business Day).
- Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas da SES-RJ, que poderá ser remoto (via telefone, e-mail e ou Internet) ou on-site, com o deslocamento do técnico até as dependências da SES-RJ, dependendo da severidade e a natureza da demanda.
- Caso o equipamento não possa ser reparado dentro do prazo previsto, deverá ser providenciada pela CONTRATADA a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.
- Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação da SES-RJ, através do setor competente.
- Sendo necessária a parada da rede de computadores, os serviços deverão ser realizados em horários fora do expediente normal.
- Antes de findar o prazo fixado, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pela SES-RJ, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.
- Todas as solicitações feitas pela SES-RJ deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.
- Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências da SES-RJ, o equipamento avariado poderá ser removido para o centro de atendimento da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá fazer a justificativa por escrito relacionando os problemas apresentados que deverá ser apresentada ao setor competente da SES-RJ que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que o mesmo seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua retirada.
- A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito a SES-RJ.
- Todas as partes e peças deverão ser substituídas pelos serviços de garantia, através de funcionários habilitados e credenciados para tal. Não serão aceitos o envio de peças/equipamentos pelos Correios, para que haja substituição por parte da SES-RJ. A SES-RJ não se responsabiliza por quaisquer danos aos equipamentos, que possam vir a ocorrer caso seja utilizada a prática de postagem pelos Correios.
- Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pela SES-RJ, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.
- Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
- A CONTRATADA deverá comunicar a SES-RJ, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.
- A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, na hipótese do mesmo equipamento apresentar defeito por 02 (duas) ou mais vezes dentro de um período de 20 (vinte) dias corridos.
- Durante todo o período da garantia a CONTRATADA atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicional para a SES-RJ, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo todas as novas versões ou releases lançados pelo fabricante. Os softwares tratados neste item incluem firmware (imagens) e boot. A atualização, ou disponibilização para download, deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release.
- Caso a nova versão ou release seja disponibilizado para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestada pela CONTRATADA.

3.8 REQUISITOS TEMPORAIS

Toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço deverá ser instalada, configurada e estar disponível para utilização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento total dos equipamentos pela SES-RJ.

3.9 REQUISITOS DE SEGURANÇA

- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.
- Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da SES-RJ.

- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- Manter seus profissionais adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.
- Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes.

3.10. REQUISITOS DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

- A CONTRATADA deverá em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, apresentar o Projeto Executivo contendo detalhamento da proposta técnica e o plano de implantação dos equipamentos. Para tal, a CONTRATADA deverá se familiarizar com a topologia existente da rede do CONTRATANTE e prever no projeto a melhor forma de instalação.
- Serviço de configuração do acesso de gerenciamento remoto dos equipamentos.
- Serviço de instalação e montagem do equipamento com hands on.

3.11. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

3.11.1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do contrato de 48 (quarenta e oito) meses, destinado a:

- Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados.
- Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços.
- Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços.
- Implementação de novas funcionalidades.

3.11.2. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico em regime de 24 x 7 com serviço de atendimento telefônico local, a cobrar ou gratuito e correio eletrônico.

3.11.3. Quando da solicitação de atendimento, a CONTRATADA fornecerá à SES-RJ, o número do respectivo chamado técnico.

3.11.4. A CONTRATADA deverá possuir uma Central de Atendimento Especializado que deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados e esclarecimentos de dúvidas, compreendendo desde o registro de abertura até a resolução do fato motivador do chamado e permitindo, inclusive, o acesso a essas informações pela SES-RJ por telefone e por uma interface web.

3.11.5. A SES-RJ poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços. A abertura destes chamados poderá acontecer diretamente no sistema de atendimento e através da central de atendimento da CONTRATADA, que deverá estar à disposição para interação com a SES-RJ durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

3.11.6. Qualquer abertura de chamado técnico somente poderá ser encerrada com o consentimento expresso de algum preposto da SES-RJ. No encerramento do chamado técnico, a CONTRATADA deverá registrar o nome do preposto da SES-RJ, responsável pela autorização de encerramento do chamado técnico.

3.11.7. Os tempos de recuperação definidos acima serão computados a partir do recebimento da solicitação de reparo pela central de atendimento da CONTRATADA, até a comunicação do término desse reparo à SES-RJ

3.11.8. Quando não for possível a abertura de chamado na central de atendimento da CONTRATADA, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas da SES-RJ

3.11.9. Conforme a severidade e a natureza da demanda, os atendimentos serão remotos (via Internet, telefone ou e-mail) ou on-site, com o deslocamento do técnico até as dependências da SES-RJ.

3.12. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA DA EQUIPE DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro funcional pelo menos 02 (dois) profissionais treinados e com certificação máxima disponível pelo fabricante da solução ofertada, podendo comprovar através de certificados emitidos pelo fabricante. Esta solicitação visa garantir que a CONTRATADA tenha plenas condições de elaborar/acompanhar o processo de instalação/configuração do objeto da licitação, juntamente com o profissional designado pela SES-RJ, assim como manter o nível de suporte técnico necessário durante toda a vigência do contrato.

3.13. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO

A CONTRATADA deverá comprovar que dispõe de, pelo menos 02 (dois) profissionais, do quadro permanente da empresa, detentores de certificação de gerenciamento de projetos PMP (Project Management Professional) do PMI (Project Management Institute), comprovando mediante a apresentação da certificação e cópia da carteira de trabalho. Esta solicitação visa garantir que a proponente possui profissionais aptos para desenvolver os serviços.

3.14. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

As especificações constantes consideram que as soluções de telecomunicações a serem contratadas deverão ter alta qualidade, disponibilidade, desempenho, segurança e contar com elevado grau de atualização tecnológica. Para isso, a CONTRATADA deverá seguir as melhores práticas de projeto e implementação, suporte e operação de redes, seguindo os documentos de BCP (Best Current Practice) especificados pelo IETF nas RFCs correspondentes, aos serviços, por exemplo, as RFC 2430 e RFC 3785.

4. ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO – EAP

A Estrutura Analítica do Projeto – EAP é subdivisão dos trabalhos do projeto que a empresa contratada responsável pela execução deverá seguir para facilitar o gerenciamento das etapas de entregas de cada serviço, sendo a SES-RJ o órgão gestor que acompanhará e validará cada etapa para assegurar as entregas de todas as fases.



5. ANÁLISE DE RISCO

Consolidar as informações sobre a ANÁLISE DE RISCOS para aquisição de ativos de rede (switches LAN e SAN), módulos, acessórios, serviço de instalação, suporte técnico on-site e garantia estendida de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, para renovação dos equipamentos de rede da SES-RJ, atendendo as necessidades de instalações na nova sede administrativa, padronizando e seguindo as melhores práticas de instalações.

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Não efetivar a aquisição dos equipamentos em apreço.
PROBABILIDADE	BAIXA
DANOS E IMPACTO	Os equipamentos em uso atualmente ficarão fora de garantia e sujeitos a falhas que não poderão ser reparadas a tempo de restabelecer os serviços essenciais da SES-RJ.
AÇÕES A SEREM TOMADAS PARA REDUZIR OU ELIMINAR OS RISCOS	RESPONSÁVEL
Sensibilizar a Administração da SES-RJ sobre a importância da referida aquisição.	ASSESSORIA DE TI
DEFINIÇÃO DAS AÇÕES DE CONTINGÊNCIA A SEREM TOMADAS CASO OS RISCOS SE CONCRETIZEM	RESPONSÁVEL
Não haverá ações de contingências. Os Diretores e funcionários perderão o acesso aos sistemas informatizados em caso de falha dos equipamentos atuais.	Administração
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Os equipamentos adquiridos não estão em conformidade com as especificações técnicas constantes no edital.
PROBABILIDADE	BAIXA
DANOS E IMPACTO	Atraso na entrega da solução.
AÇÕES A SEREM TOMADAS PARA REDUZIR OU ELIMINAR OS RISCOS	RESPONSÁVEL

Rigor na condução da licitação e verificação do atendimento das especificações técnicas após a etapa de lances do Pregão.	Licitações e TI
DEFINIÇÃO DAS AÇÕES DE CONTINGÊNCIA A SEREM TOMADAS CASO OS RISCOS SE CONCRETIZEM	RESPONSÁVEL
Penalização da empresa CONTRATADA.	Governança Institucional e TI
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	O local de instalação não está apto a receber os equipamentos adquiridos.
PROBABILIDADE	BAIXA
DANOS E IMPACTO	Atraso na entrega da solução.
AÇÕES A SEREM TOMADAS PARA REDUZIR OU ELIMINAR OS RISCOS	RESPONSÁVEL
O gestor do contrato indicado pela Administração da SES-RJ terá que reunir com o responsável pela manutenção predial a fim de adequar o espaço físico.	ASSESSORIA DE TI
DEFINIÇÃO DAS AÇÕES DE CONTINGÊNCIA A SEREM TOMADAS CASA OS RISCOS SE CONCRETIZEM	ASSESSORIA DE TI
Alinhar com a empresa novas datas para execução da instalação após os ajustes do espaço físico.	ASSESSORIA DE TI

6. ANÁLISE DE CENÁRIO

6.1.SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO DE TI

Considerando os requisitos básicos dessa demanda, que é a implantação de uma rede de dados, visualizou-se no mercado de TIC três possibilidades de atendimento, parcial ou totalmente da solução demandada:

Solução 1: Aquisição de solução de conectividade de rede composta de switches, interfaces de rede, cabos de empilhamento;

- Esta solução já é usada nas dependências atuais da SES-RJ para fazer tanto a comunicação entre os computadores, ativos de rede e os servidores, quanto aos acessos das Unidades de Gestão Plenas aos sistemas corporativos. Dessa forma, há vantagem técnica de continuar com essa solução.
- Portanto, esta solução de conectividade de rede atende totalmente a demanda.

Solução 2: Aquisição de passivos ópticos (GPON) para o transporte de dados;

- Esta solução já é usada por operadoras de Internet e celular para o transporte de dados, principalmente em longas distâncias.
- Esta solução de conectividade de rede atende parcialmente a demanda tendo em vista que contemplaria apenas o transporte de dados dos Data Centers até as salas de distribuição. No entanto, seria necessário usar switches para atender os computadores via cabo ou Access Points para atender sem a utilização de cabeamento estruturado. Infelizmente, não conseguimos propostas comerciais de empresas capacitadas para viabilizar essa solução.

Solução 3: Aquisição de Access Points para o acesso à rede;

- Esta solução já é usada para fazer o acesso à rede de parte dos computadores e ativos de rede e os servidores de rede da SES-RJ
- No entanto, esta solução de conectividade de rede atende parcialmente a demanda tendo em vista que contempla apenas o acesso dos computadores e outros ativos à rede, mas não contempla o transporte de dados entre os Data Centers e as salas de distribuição.

6.2 IDENTIFICAÇÃO DE DIFERENTES SOLUÇÕES

Considerando os requisitos básicos dessa demanda, que é a implantação de uma rede de dados, visualizou-se no mercado de TIC três possibilidades de atendimento, parcial ou totalmente da solução demandada:

- **Solução 1: Aquisição de solução de conectividade de rede composta de switches, interfaces de rede, cabos de empilhamento;**

Esta solução já é usada nas dependências atuais da SES-RJ para fazer tanto a comunicação entre os computadores, ativos de rede e os

servidores, quanto aos acessos das Unidades de Gestão Plenas aos sistemas corporativos. Dessa forma, há vantagem técnica de continuar com essa solução.

Portanto, esta solução de conectividade de rede atende totalmente a demanda.

• **Solução 2: Aquisição de passivos ópticos (GPON) para o transporte de dados;**

Esta solução já é usada por operadoras de Internet e celular para o transporte de dados, principalmente em longas distâncias.

Esta solução de conectividade de rede atende parcialmente a demanda tendo em vista que contemplaria apenas o transporte de dados dos Data Centers até as salas de distribuição. No entanto, seria necessário usar switches para atender os computadores via cabo ou Access Points para atender sem a utilização de cabeamento estruturado. Infelizmente, não conseguimos propostas comerciais de empresas capacitadas para viabilizar essa solução.

• **Solução 3: Aquisição de Access Points para o acesso à rede;**

Esta solução já é usada para fazer o acesso à rede de parte dos computadores e ativos de rede e os servidores de rede da SES-RJ

No entanto, esta solução de conectividade de rede atende parcialmente a demanda tendo em vista que contempla apenas o acesso dos computadores e outros ativos à rede, mas não contempla o transporte de dados entre os Data Centers e as salas de distribuição.

6.3 CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

Considerando a solução 1, foi efetuada uma pesquisa com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por Órgãos Públicos. Foram encontrados os seguintes editais:

- INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI) – PE 23/2017 – ARP;
- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (FUFPI) – PE 14/2017 – ARP;
- PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO (PRR1) – PE 13/2017;
- AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) – PE 25/2017;
- MINISTÉRIO DAS CIDADES – PE 11/2017 – ARP;
- FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ) – PE 54/2017 – ARP;
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (MPPA) – PE 60/2017 – ARP;
- COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR (8RM) – PE 06/2016 – ARP;
- GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (GAP-SJ) – PE 144/2017 – ARP;
- AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA (ABIN) – PE 32/2017 – ARP;
- PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA (PRPB) – PE 12/2016 – ARP;
- JUSTIÇA FEDERAL/SC (JFSC) – PE 61/2017 – ARP;
- GRUPO DE APOIO ÀS UNIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (GAPCEA) – PE 98/2017 – ARP;
- COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CMA) – PE 22/2017 – ARP;
- SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL /PR – PE 03/2017 – ARP;
- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA/DF (SAMF/DF) – PE 32/2017 – ARP;
- SENADO FEDERAL – PE 22/2018;
- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL (CAESB) – PE 189/2017;
- GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS (GAP-AF) – PE 49/2017 – ARP;
- GRUPAMENTO DE APOIO DE ANÁPOLIS (GAP-AN) – PE 63/2017 – ARP;
- JUSTIÇA FEDERAL/PR (JFPR) – PE 124/2017 – ARP;

6.4 ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS APRESENTADAS E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

REQUISITO	ID DA SOLUÇÃO	ATENDE AO REQUISITO		
		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Há disponibilidade de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	1	X		
	2	X		
	3	X		
A solução ou similar está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Todas			X
A solução ou similar está de acordo com a capacidade e as alternativas do mercado de TIC, inclusive a existência de software livre ou software público.	Todas			X
A solução ou similar é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário?	1			X
	2			X

	2			X
A solução ou similar é aderente às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), quando houver necessidade de utilização de certificação digital, observada a legislação sobre o assunto?	1			X
	2			X
	3			X
A solução ou similar está de acordo com os parâmetros de orçamento estimado praticados no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação em contratações realizadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, entre outros pertinentes?	1	X		
	2	X		
	3	X		

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1 NOME E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição de ativos de rede (switches LAN e Gerência), módulos, acessórios, serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico on-site e garantia estendida de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, para renovação dos equipamentos de rede da nova sede administrativa da SES-RJ.

7.2. JUSTIFICATIVA

Considerando as crescentes solicitações de segurança e agilidade de rede, e tendo observado os cenários críticos de infraestrutura em relação à velocidade de comunicação e segurança;

Considerando que os racks instalados nos corredores dos andares encontram-se desorganizados, por serem racks de 42U e não possuírem organizadores verticais, o que favorece a desorganização na hora de conectar o path cord entre o path panel e os switches;

Considerando que a infraestrutura ativa da rede é toda interligada com “switches” de 24 e 48 portas, desatualizados e sem suporte, aumentando a quantidade de unidade rack (Us), onde o cabeamento horizontal de cada andar é composto por dois racks, um de cada lado aos corredores de acesso às salas;

Considerando a natureza crítica destas demandas, a Superintendência de Informática da SES-RJ ficou responsável por capitanear a licitação para aquisição de switches LAN e GERÊNCIA para todo prédio da nova sede administrativa, observados os pontos:

- O projeto prevê aquisição de switches para a rede LAN (Local Area Network) do tipo core topo de rack e distribuição;
- A infraestrutura computacional da nova sede administrativa da SES-RJ possui altos níveis de complexidade de administração, especialmente no que tange ao provisionamento, integração, disponibilidade, flexibilidade, gerenciamento centralizado, segurança das informações, provocando impactos diretos no bom atendimento das crescentes demandas por novos serviços;
- O modelo de rede em estrutura hierárquica permite redes de dados maiores divididas por segmentos, onde cada segmento pode ter finalidades diferentes;
- A camada core da rede abriga os equipamentos de alto desempenho e disponibilidade, já a camada de distribuição é responsável pelas políticas e por último a camada de acesso conecta os usuários a toda rede de dados corporativa;
- Os switches provêm a conectividade entre os servidores físicos, virtuais e os computadores dos setores organizacionais com todo o restante da rede de dados de modo a disponibilizar acesso à Internet, à Intranet e a outros sistemas corporativos da SES-RJ com a confiabilidade necessária para atender o público interno e as Unidades de Gestão Plena sob sua administração;
- Os equipamentos de rede atuais em uso na sede administrativa da SES-RJ, estão fora do período de garantia e não estão cobertos por contrato de manutenção.

7.3 BENEFÍCIOS ESPERADOS

- Conectividade: prover interconexão dos servidores físicos, virtuais, computadores e Internet.
- Comunicação: prover a comunicação interna e externa através de telefonia IP.
- Desempenho: garantir uma rede de dados de alto desempenho controlada por equipamentos robustos.
- Disponibilidade: prover alta disponibilidade da rede de dados na sede da SES-RJ através da redundância dos equipamentos.
- Escalabilidade: o modelo de rede em estrutura hierárquica permite uma maior capacidade de crescimento de forma ordenada e padronizada.
- Segurança: a segregação da rede por segmentos e com equipamentos dedicados para a gerência e aplicação das políticas garante uma maior segurança nos dados trafegados e na própria infraestrutura.
- Gerenciamento da rede: facilitar o monitoramento e gerenciamento da rede de dados cabeada através de uma plataforma centralizada.
- Suporte técnico especializado: garantir o nível de suporte técnico necessário para um ambiente corporativo complexo.

7.4 ALINHAMENTO DA SOLUÇÃO

- Garantir a infraestrutura de rede de dados, wifi e telefonia da nova sede administrativa da SES-RJ para que suporte as demandas a que se destina.
- Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio.
- Garantir 99,5% de disponibilidade dos sistemas essenciais para o público interno.
- Garantir 99,5% de disponibilidade dos sistemas essenciais para Unidades de Gestão Plena.

7.5 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA

- Esta contratação se destina, fundamentalmente, atender as necessidades da nova sede da SES-RJ e prover a conectividade entre os servidores físicos, virtuais e os computadores das unidades organizacionais com todo o restante da rede de dados de modo a disponibilizar acesso à Internet, à Intranet, telefonia IP e a sistemas corporativos da SES_RJ com a confiabilidade necessária para atender o público interno e as Unidades de Gestão Plena sob sua administração.
- A demanda prevista no quantitativo de itens está de acordo com o quantitativo especificado pela Gerencia de TI em visita prévia a nova sede administrativa da SES-RJ.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

Considerando a natureza do objeto, dado o serviço de suporte técnico especializado ao uso do equipamento, e que contempla a renovação da garantia aos produtos agregados, não cabe o parcelamento do objeto.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O licitante deverá apresentar documento demonstrativo de capacidade técnica, como por exemplo, atestado de capacidade técnica, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto pretendido. Os requisitos de qualificação técnica deverão respeitar os limites legais. Havendo contrariedade às normas licitatórias, o requisito exigido será desconsiderado ou requerida sua adaptação à Legislação vigente.

Paulo Anselmo Marques Padilha

Assessor Técnico

ID: 5128002-7

Weverson Santos da Silveira

Assessor Técnico

ID 5114891-9

Rio de Janeiro, 18 de Março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Anselmo Marques Padilha, Assessor Técnico**, em 02/04/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weverson dos Santos Silveira, Assessor Técnico**, em 02/04/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **70255516** e o código CRC **014306F3**.

Referência: Processo nº SEI-080001/007010/2024

SEI nº 70255516

Rua Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: - www.saude.rj.gov.br